

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO A MOVIMENTAÇÃO DE BENS, CARGAS E DESCARGAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa de prestação de serviços especializados e continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas, a serem executados nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

1.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá duração inicial de 06 (seis) meses, conforme Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, respeitado o limite máximo de um ano ou até a conclusão de um novo certame licitatório

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece os requisitos para a contratação emergencial, pelo prazo inicial de 06 meses, de empresa de prestação de serviços especializados e continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A contratação, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa suprir a necessidade de movimentação interna e externa de móveis, equipamentos e bens, para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por intermédio da Diretoria de Serviços Gerais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

A situação emergencial decorre do fato de que a empresa atualmente contratada, Atitude Terceirização de Serviços LTDA, informou o desinteresse na prorrogação do contrato, com término previsto para 31 de maio de 2025. Sem a contratação emergencial, os serviços sofrerão interrupção, comprometendo o andamento das atividades administrativas e técnicas.

Assim, a adoção de um contrato emergencial é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão de um novo processo licitatório. Conforme o Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o contrato emergencial terá duração limitada ao período necessário para o atendimento da situação de urgência, extinguindo-se imediatamente com a finalização do certame licitatório definitivo.

Em razão da natureza emergencial da contratação, foi adotado, o quantitativo estabelecido no último contrato vigente (nº 68/2021-S), proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2020, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto desta contratação emergencial, serão prestados nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme a tabela abaixo.

Locais para Prestação dos Serviços	
Local	Endereço Atual
Edifício Sede e Anexo I e II do Tribunal de Justiça	5ª AV. DO CAB, Nº 560, Salvador-BA CEP 41.745-004
Fórum Criminal	Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador-BA 40.301-110

Fórum Ruy Barbosa	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, Salvador-BA CEP 40.040-900
Coordenação de Transportes	Av. Luís Viana Filho, 4289, Mussurunga, Salvador-BA CEP 41.730-101
Fórum Imbuí	Rua Padre Casimiro Quiroga, 2403 - Imbuí, Salvador - BA, 41720-400

A quantidade de locais a serem atendidos estão indicados **no Anexo V**. Em caso de alteração de endereço dentro da mesma localidade, ou de modificações na estrutura física das unidades onde os serviços são prestados, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA o novo endereço para que seja realizada a adequação necessária à continuidade da prestação dos serviços.

4. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços especializados e continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas será desenvolvida nos dias úteis, nos horários abaixo discriminados:

a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, não admitida realização de horas extras.

b) As eventuais horas não trabalhadas em vista do calendário de expediente forense, deverão ser repostas conforme orientações ventiladas nos respectivos decretos judiciais, disponibilizados no DJE deste TJBA.

c) Não haverá previsão de condições insalubres ou perigosas, nem sujeitas a adicionais noturnos, também não será admitida prorrogação extraordinária do serviço diário, exceto para atender a necessidades extraordinárias do CONTRATANTE, que poderá ser atendida consoante alínea "b" com sistemas de banco de horas e de folgas para compensar o horário diferenciado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Visita Técnica nos Locais da execução da prestação dos serviços:

a) É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de visita ao local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas possíveis dúvidas, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições de prestação dos serviços.

b) A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

c) O agendamento para a realização da visita deverá ser realizado com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência em relação à data pretendida, através dos telefones (71) 3372-1695 ou (71) 3372-1776, das 9h às 16h, com a Coordenação de Serviços Auxiliares.

d) A visita deve ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 9h às 16h;

e) No momento de realização da visita o licitante deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária Termo de Visita Técnica, conforme modelo no Anexo VII, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

f) O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

g) Caso opte por não realizar a visita, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que optou por não realizar a visita ao local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não alegará desconhecimento do objeto da licitação para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo no Anexo VIII.

6. DO PARCELAMENTO

A contratação em lote único foi avaliada como a solução mais eficaz e econômica para atender às necessidades do Tribunal de Justiça, considerando que a divisão do objeto apresenta as seguintes desvantagens:

Aumento dos custos administrativos: A gestão de múltiplos contratos exigiria maior alocação de recursos humanos para fiscalização e acompanhamento, elevando os custos operacionais e aumentando a complexidade da gestão contratual;

Natureza indivisível do serviço: O serviço contratado possui características que demandam integração e coesão nas atividades executadas, exigindo experiência e habilidades especializadas. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade e a continuidade das atividades, além de gerar dificuldades operacionais e prejuízos ao resultado esperado.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em um único lote, com adjudicação a um único fornecedor, é a alternativa mais adequada para garantir eficiência, qualidade e economicidade na execução contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. Portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.

8. DO CONSÓRCIO

Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no presente objeto, uma vez que ele não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Ademais, se avaliou que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, a vantajosidade buscada pela Administração e não atingindo a ampla concorrência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.1 A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

9.2 Será publicada no DJE do TJBA a Portaria com a designação dos servidores responsáveis pela fiscalização (Fiscal e Suplente) do objeto, após a lavratura do contrato, para acompanhamento, verificação e apontamentos da conformidade da prestação do serviço e eventuais registros das ocorrências relacionadas.

9.3 Com o fito de estabelecer diretrizes contratuais, para dinâmica da execução, deverá ser agendada reunião de alinhamento entre o **TJBA** e a **CONTRATADA**, com seu Representante Legal e com o Supervisor, em até 3 (três) dias úteis da publicação do contrato.

9.4. A Contratada deverá, em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do contrato, disponibilizar a relação dos contratados com todos os dados pessoais e comprovação de que possui escritório na cidade de Salvador ou Região Metropolitana.

9.5. A contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada e assinatura de termo específico do banco oficial, no prazo de 20 (vinte) dias corridos. O não cumprimento da exigência será considerada quebra contratual pela contratada.

9.6 Principais Papéis

Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

9.6.1. **Gestor do Contrato:** servidor do Órgão responsável pela gestão da execução contratual.

9.6.2. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor do Órgão, lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.

As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- Art. 8º e 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- Resolução CNJ 468/22; e
- Manual de Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário.

As decisões operacionais serão tomadas pelo gestor e ao fiscal caberá fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.6.3. **Representante Legal da Empresa:** sócio, funcionário devidamente designado ou outro membro da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Apresentação do Representante Legal, Anexo IX do Edital.

O Representante Legal indicado pela CONTRATADA, e que participará da reunião de alinhamento será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Representante Legal e o Fiscal do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às quais o Representante Legal da Contratada deverá comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6.4. **Supervisor:** funcionário, integrante da força de trabalho da presente contratação, responsável por toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução, controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias, escala de atividades e demais obrigações).

9.6.5. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

10. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas, o valor máximo mensal permitido será de **R\$ 84.521,12 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos)** e para os 06 (seis) meses o valor de **R\$ 507.126,72 (quinhentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**.

O valor global foi definido com base no custo estimado pela Administração.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal(R\$)	Valor Global (R\$)
1	Supervisor	1	R\$ 5.979,84	R\$ 5.979,84	R\$ 35.879,04
2	Carregador (Auxiliar de Serviços Gerais II)	16	R\$ 4.908,83	R\$ 78.541,28	R\$ 471.247,68

Valor Total dos Serviços:	R\$ 84.521,12	R\$ 507.126,72
Valor Global dos Serviços p/ o período de 06 (seis) meses: R\$ 507.126,72		
Valor Global por Extenso: Quinhentos e Sete Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos.		

10.1. A especificação dos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência tomou por base as funções constantes na convenção coletiva vigente do SEAC/SINDLIMP, podendo o licitante compor sua proposta com a convenção que achar pertinente, desde que contenha as funções constantes no objeto desse contrato, respeitando a legislação vigente.

10.2. Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços elencados ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar os salários e/ou direitos de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de apenas pagar a fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. O valor do contrato só passará a contemplar os valores repactuados mediante publicação do respectivo Termo Aditivo correspondente. Ou seja, a CONTRATADA realiza o pagamento ao colaborador e o CONTRATANTE só efetuar o pagamento reajustado após a publicação do aditivo com os respectivos reajustes, inclusive considerando a data base da Convenção.

10.3. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

10.4. Se tratando da dotação orçamentária, a mesma será concedida anualmente após fechamento do orçamento do ano corrente e os anos subsequentes a vigência da contratação seguindo o mesmo regramento, respeitando o PAC – Plano Anual de Contratação.

10.5. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.5.1. Para que seja possível dirimir eventuais dúvidas acerca da formação do valor referencial para a licitação, esclarece-se que foi realizado o refinamento de preços consubstanciado em preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pelo Poder Judiciário da Bahia com fulcro no Manual de Contratação, na Lei de Licitações do Estado da Bahia nº 14.634/2023, na Lei 14.133 de 2021 e demais balizadores normativos indicados no item 10 deste Termo de Referência.

10.5.2. Na elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá indicar o sindicato ao qual está vinculada e especificar os salários-base de cada função, acrescidos dos encargos sociais, provisionamentos e insumos de mão de obra, em conformidade com a convenção coletiva do sindicato. Esses valores devem contemplar impostos, tributos, taxa de administração e margem de ganho da empresa, assegurando uma proposta financeira completa e transparente.

10.5.3. Para fins de referência de preços, considerou-se os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados – SEAC/SINDLIMP. Vale ressaltar que a supramencionada convenção coletiva foi utilizada como parâmetro para elaboração do preço referencial.

Tabela de Pisos Salariais

Cargo	Salário Base (R\$)
Supervisor	R\$ 2.105,79
Carregador (Auxiliar de Serviços Gerais II)	R\$ 1.619,27

10.5.4. Os licitantes não poderão ofertar salários inferiores aos valores constantes na tabela acima, conforme definido neste instrumento e seus anexos.

10.5.5. Ressalte-se que os valores supracitados foram utilizados como balizadores para a elaboração do preço referencial, devendo a proposta comercial promover as atualizações pertinentes aos demais benefícios previstos em Convenções Coletivas vinculadas à categoria profissional, assegurando o cumprimento das condições pactuadas para a execução eficiente e digna do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os profissionais destinados aos cargos listados neste Termo de Referência deverão possuir formação e competências compatíveis com as responsabilidades e atividades a serem executadas.

Essas qualificações asseguram que os profissionais estarão adequadamente preparados para atender às exigências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com competência e profissionalismo, garantindo o suporte necessário para o cumprimento das metas institucionais e operacionais.

11.1. DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

O quantitativo de postos a serem contratados permanecerá igual ao contrato atualmente vigente, considerando que a contratação emergencial tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais.

O dimensionamento foi mantido para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas do órgão, sem acréscimos ou alterações no escopo em relação ao contrato vigente.

Os 17 (dezesete) postos de trabalho refletem a estrita necessidade de manter a prestação contínua e ininterrupta dos serviços durante o período de vigência do contrato emergencial. A equipe foi dimensionada da seguinte forma:

SUPERVISOR (1 POSTO):

- a) Ter conhecimento de todos os serviços a serem executados;
- b) Orientar os profissionais na execução das tarefas;
- c) Repassar aos profissionais da contratada orientações corretivas em carácter particular e individual;
- d) Ter bom relacionamento interpessoal;
- e) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitado pela fiscalização;
- f) Controlar a frequência diária dos profissionais;
- g) Repassar aos profissionais as informações e orientações do contratante que forem passadas pelos fiscais de contrato;
- h) Informar à fiscalização do contrato as ocorrências relativas de cada profissional;
- i) Entregar aos fiscais do contrato, fotocópia da frequência e das carteiras profissionais dos empregados sempre que solicitado;
- j) Executar atividades relacionadas à comunicação entre o contratante e a contratada sempre que necessário;
- k) Executar atividades pertinentes aos seus supervisionados;
- l) Executar outras atividades correlatas e que obedeça a natureza da contratação.

CARREGADOR (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II) (16 POSTOS):

- a) Preparar e movimentar cargas e descargas de materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos em caminhões ou em qualquer outro veículo do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- b) Preparar e movimentar cargas e descargas de materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos entre Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- c) Carregar e descarregar materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

- d) Manusear cargas especiais;
- e) Reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- f) Auxiliar na montagem e desmontagem da layouts nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- g) Descarregar, carregar e entregar garrações de litros e caixas de água mineral nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- h) Executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos e remoção de entulhos e mobiliários;
- i) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

12. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

Os serviços apresentados nesta contratação são todos relacionados ao apoio a movimentação de bens, cargas e descargas, para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por intermédio da Diretoria de Serviços Gerais.

Coefficiente total de produtividade do Carregador de Carga e Descarga. Estima-se que um profissional seja capaz de efetuar em média 06 movimentações/dia.

MOVIMENTAÇÃO	QUANTIDADE
Movimentação interna e externa de móveis, equipamentos e ou bens nas Unidades do Poder Judiciário	96

13. RESERVA DE VAGAS

Conforme as disposições contidas nas Resoluções 307, de 17 de dezembro de 2019, 497, de 14 de abril de 2023 e 401, de 16 de junho de 2021 – do Conselho Nacional de Justiça - e no artigo 25, §9º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Judiciários nº 607, 608 e 609, de 08 de Agosto de 2023 deverá ser fixado um percentual das vagas desta contratação às pessoas egressas do sistema prisional, às pessoas aptas em comunicação em libras e às pessoas em condição de vulnerabilidade.

I. EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

Conforme o Artigo 1º do Decreto Judiciário nº 607/2023, será destinada 01 (uma) vaga deste contrato a egressos do sistema prisional, nos termos do referido Decreto.

- a) O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do TJBA adotará as providências cabíveis para a indicação das pessoas necessárias ao preenchimento das vagas, encaminhando, sempre que possível, pessoas egressas em número superior ao exigido no contrato, oferecendo à contratada margem e discricionariedade para a escolha da mão de obra.
- b) Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, o GMF providenciará Declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada do cumprimento da exigência.
- c) As declarações apresentadas pelo GMF serão consideradas válidas durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovadas a cada prorrogação contratual.

II. PESSOAS APTAS A COMUNICAÇÃO DE LIBRAS

O Decreto Judiciário nº 608/2023 estipula que a reserva de vagas para pessoas aptas em comunicação em Libras se dará nos contratos de prestação de serviços continuados que envolvam atendimento ao público externo.

No contrato ora pretendido, não estão previstas atividades que envolvam atendimento ao público externo, como se pode verificar na descrição das atividades elencadas neste Estudo. Por este motivo, entendemos que esta reserva de vagas está dispensada.

III. MULHERES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE

O Decreto Judiciário nº 609/2023 estipula em seu Artigo 3º que a reserva de vagas se dará desde que o contrato contemple o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores. No contrato em questão, há previsão de 17 (dezesseis) postos de trabalho e, por este motivo, esta reserva de vagas está dispensada.

14. UNIFORMES

Os empregados da Prestadora de Serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, com, pelo menos:

Tipo	Unidade	Quantidade	Especificações
		Inicial	
Calça	Unidade	02	Comprida em tecido de 100% algodão, tipo jeans
Camisa	Unidade	02	Malha, tipo gola polo, com mangas curtas
Par de Calçado	Par	01	Vaqueta ou borracha, conforme serviço a executar na cor preta ou marrom
Par de Meias	Par	02	Algodão
Par de Luvas	Par	01	Tricotadas em fios poliéster e poliamida, revestidas com borracha natural na palma, com reforço entre polegar e indicador

a) 02(dois) conjuntos completos novos a cada empregado, por semestre, tendo como referência o mês de admissão.

b) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo(relação nominal, impreterivelmente assinado e datado individualmente), cuja cópia, devidamente acompanhada do original deverá ser enviada à fiscalização e controle da Coordenação de Serviços Auxiliares.

14.2. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Os colaboradores da Prestadora de Serviços deverão, obrigatoriamente, portar crachá funcional fornecido pela CONTRATADA em modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Os crachás deverão ser padronizados, confeccionados em PVC rígido com capa de proteção e cordão e deverá conter os seguintes dados de identificação do colaborador, além da inscrição "A serviço do Poder Judiciário":

- Nome;
- Posto/Função;
- Número do RG;
- Foto

15. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

15.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA comprovada mediante apresentação das exigências indicadas a seguir:

A qualificação econômico-financeira da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) em relação ao último exercício social:

I - capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

15.1.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.1.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade semelhante em características à do objeto desta licitação:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem "a", os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

15.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

15.2.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/21 e normas regulamentares pertinentes e do contrato.

16.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato;

16.2. Implantar após o recebimento da autorização de início dos serviços, os recursos humanos nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

16.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários; seguros contra acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; crachá e outras que, porventura, sejam criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho;

16.4. Garantir que não haja descontinuidade ou perda de efetividade dos serviços ora prestados;

16.5. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a prestação serviços mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado. Os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; estar quite com as obrigações eleitorais; com as obrigações do serviço militar (para profissionais do sexo masculino), ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; e apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

16.6. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços as seguintes comprovações, relativamente aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado.

a) relação dos empregados, contendo nome completo, data de nascimento, cargo ou função, jornada de trabalho, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (Banco, agência e conta-corrente);

b) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), dos respectivos registros de admissão dos empregados admitidos e de cópias dos contratos, bem como do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) dados da conta-corrente da contratada;

e) atestado de antecedentes cíveis e criminais negativos dos recursos humanos oferecidos para atuar nas instalações da Administração.

16.7. Proceder à avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados à CONTRATANTE, com vistas à aprovação;

16.8. Apresentar documentação comprobatória da aptidão para execução dos serviços contratados dos funcionários alocados para a prestação dos serviços;

16.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente documento, utilizando empregados habilitados e qualificados a prestarem os serviços;

16.10. Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá fornecido pela CONTRATADA;

- 16.11.** Substituir definitivamente, no prazo de até 48 horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional prestador do serviço cuja atuação ou comportamento seja julgado insatisfatório, prejudicial ou inconveniente à disciplina da repartição, à prestação do serviço contratado ou ao interesse do serviço público.
- 16.11.1** Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- 16.12.** Substituir funcionário em caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, com a prévia anuência do Poder Judiciário;
- 16.13.** Remunerar o profissional substituto com o salário proporcional devido ao profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- 16.14.** O substituto deverá obedecer aos mesmos requisitos e obrigações exigidos dos funcionários alocados para a prestação dos serviços
- 16.15.** Caso não ocorra a substituição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.
- 16.16.** Manter nas dependências do CONTRATANTE, sob responsabilidade do Supervisor, cadastro atualizado dos profissionais de forma que seja possível verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o serviço;
- 16.17.** Garantir que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e prestem os serviços com base na boa técnica;
- 16.18.** Arcar com possíveis despesas com treinamento para atendimento das qualificações dos profissionais previstas neste documento;
- 16.19.** Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor;
- 16.20.** Manter sempre em dia e atualizados as obrigações com os empregados, inclusive salários, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- 16.21.** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação aplicável à execução dos serviços contratados, assim como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, quando seus empregados porventura forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Judiciário;
- 16.22.** Garantir que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes nas dependências do CONTRATANTE, informando imediatamente eventuais ocorrências ao Poder Judiciário;
- 16.23.** Manter em perfeito estado de conservação e limpeza os equipamentos da Contratante utilizado para a prestação dos serviços;
- 16.24.** Acatar as orientações do gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 16.25.** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 16.26.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 16.27.** Responder por desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

16.28. Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

16.29. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.30. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatores que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

16.31. Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.

16.32. Orientar seus profissionais a manter conduta e apresentação condizente com as atividades laborais, inclusive a não permanecer em grupos conversando sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto, a portar o crachá em local visível, a utilizar o telefone exclusivamente para o serviço (as chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação);

16.33. Apresentar com antecedência de 30 (trinta) dias de antecedência o plano de férias dos profissionais alocados para prestação dos serviços ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação do Contratante, que observará a necessidade de serviços do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

16.34. Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE;

16.35. Entregar aos profissionais o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior;

16.36. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;

16.37. Manter matriz, filial ou escritório em Salvador/BA ou adjacências, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, o endereço desta matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

16.38. A CONTRATADA deverá realizar, anualmente, por sua conta e responsabilidade, treinamento e/ou reciclagem abordando temas pertinentes ao serviço, de relações interpessoais e segurança no trabalho, de acordo com a necessidade da prestação do serviço e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente.

16.39. Todos os treinamentos devem ser avaliados pelo CONTRATANTE, quanto ao conteúdo (aplicação ao trabalho), ao instrutor, aos recursos didáticos e ao local físico. A CONTRATADA deve se comprometer a enviar os relatórios das avaliações para o gestor ou fiscal do Contrato;

16.40. Eventualmente, quando indispensável, a critério do Contratante, prestar serviços em horas suplementares/alternativas. A prestação não ultrapassará o limite legalmente estabelecido, ocorrendo a compensação em qualquer hipótese;

16.41. Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o serviço prestado;

16.42. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

16.43. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Poder Judiciário, e o retorno, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

16.44. Atender integralmente aos Decretos Judiciários nº 607 e 609, publicados no DJE nº 3.390, de 08 de agosto de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando a reserva de vagas indicada no item 13 alíneas I e III deste Termo de Referência. Exceção será feita nos casos em que for apresentada declaração de inexistência de pessoas com o perfil profissional exigido no edital, devidamente assinada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou ainda, nos casos em que a demandante declare que, devido às especificidades dos serviços contratados não há possibilidade de contratação de qualquer um dos grupos contemplados nos referidos Decretos.

16.45. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, especialmente os Decretos Judiciários nº 607, 608 e 609/2023, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes;

16.46. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do contrato, o quadro nominativo, contendo os dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024, através do preenchimento de planilha a ser disponibilizada pela Administração, além de números de Carteira Profissional, registros profissionais que deverão estar sempre atualizados, foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço, telefone celular e de familiar, comprovação de formação específica do profissional e número da conta-salário.

16.47. Comunicar ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

16.48. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designados para a execução deste contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas e unidades do Poder Judiciário, informações e recursos do CONTRATANTE, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

16.49. Em caso de desligamento de funcionário pela CONTRATADA, este deverá ser feito através de "Aviso prévio indenizado". Optando a empresa pelo aviso prévio trabalhado, as atividades do colaborador desligados deverão ser realizadas fora das dependências e sem nenhuma relação com o Tribunal de Justiça da Bahia.

16.50. Designar Representante Legal para o controle da execução dos serviços e demais necessidades relativas ao contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21.

16.50.1. O Representante Legal deverá ter designação por escrito, cujo respectivo documento, conforme modelo do Anexo IX, deverá ser entregue ao CONTRATANTE, não devendo este Representante ser participante da força de trabalho e nenhum posto contratado deverá executar atividades que são inerentes exclusivas desta função.

16.50.2. O Representante Legal deverá responder pela fiel execução do contrato, disponibilizando seus contatos (telefone e e-mail) para viabilizar as tratativas inerentes à boa execução contratual.

16.50.3. O Representante Legal deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato e do Gestor, inerentes à execução do objeto contratual e prestar todos os esclarecimentos e questões técnicas administrativas e outras correlatas que lhe forem solicitados, referente ao andamento contratual.

16.51. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, crachá, uniforme e EPI's, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas e no presente edital.

16.51.1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

16.52. Pagar os salários, encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

16.53. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

16.54. Autorizar a Contratante a proceder ao desconto em fatura do valor dos salários e demais verbas trabalhistas, devidas aos seus funcionários em regime de dedicação exclusiva ao presente contrato, quando houver o descumprimento destas obrigações pela Contratada, para o pagamento direto das referidas verbas pela Contratante.

16.54.1. A quitação dos valores indicados neste item diretamente pela Administração não caracteriza vínculo empregatício do Contratante com os empregados da contratada nem gera, para aquele, qualquer tipo de responsabilidade relativamente a outros créditos que esses empregados possam ter em face da contratada.

16.55. Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados, deverá ter ponto eletrônico ou meios digitais (App), com biometria que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, face Id, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE.

16.56. Recolher e apresentar ao contratante, os crachás dos empregados removidos e ou demitidos.

16.57. Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou à Administração.

16.57.1. Os mesmos prazos deverão ser cumpridos nos casos de necessidade de substituição do colaborador por atestado médico, que se ausentar por igual período, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

16.58. Realizar um inventário "in loco", após o término/encerramento de cada evento promovido pela administração, visando identificar a exata quantidade e integridade dos bens e materiais.

16.59. Exigir dos colaboradores em envolvidos na prestação dos serviços o registro na entidade funcional competente, caso seja exigido para o exercício da função.

16.60. A Contratada deverá estar ciente, conforme Declaração do Anexo X, da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

16.61. A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

16.62. A contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

17.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.3.5. fraudar a licitação

17.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.4.1. advertência;

17.4.2. impedimento de licitar e contratar; e

17.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

17.4.4.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b. Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

17.4.4.2. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 15% (quinze por cento), nos casos de a CONTRATADA:

a. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

17.4.4.3. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do

órgão fiscalizador;

b. Deixar de substituir profissionais faltosos;

17.4.4.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA: no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.4.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

17.4.4.6. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

17.4.4.7. Na hipótese da CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

17.4.4.8. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

17.4.4.9. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “17.4.4.8.” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

17.4.4.10. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

17.4.4.11. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.4.4.12. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.5.2. as peculiaridades do caso concreto

17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.7.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.7.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.7.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.7.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.7.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.7.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.7.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.7.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.1, 17.3.2; 17.3.3; 17.7.2; 17.7.3 e 17.7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

17.10. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

17.11. As sanções previstas nos itens “17.4.1.” e “17.9.” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.12. A penalidade prevista na alínea “17.6.” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17.13. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.3.4, 17.3.5; 17.3.6; 17.3.7; 17.3.8; 17.7.5; 17.7.5; 17.7.7 e 17.7.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.3.1; 17.3.2; 17.3.3; 17.7.2; 17.7.3 e 17.7.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.3.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.16. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Além das avençadas na Lei 14.133/21 e na minuta de contrato, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

- .1 a.1) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica, respeitando plena execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- e) Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da DSG/CSERV – Coordenação de Serviços Auxiliares, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- f) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução às instalações onde os mesmos serão realizados, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- h) Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado.
- i) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

19.1 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos no Acordo de Níveis de Serviço em Anexo.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições – Anexo II.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” - Anexo II e “Tabela de Imperfeições – Anexo III.

19.1.1. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do ANEXO II.

A lista de imperfeições é uma estrutura que define os requisitos essenciais de serviços que devem ser fornecidos pelos trabalhadores contratados. Essa abordagem visa garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de estabelecer padrões claros para a contratação e o desempenho dos funcionários.

Vale ressaltar que a aplicação dos percentuais apurados na “LISTA DE IMPERFEIÇÕES” não exclui a

possibilidade de aplicação de outras medidas, como por exemplo: eventuais penalidades ou sanções, que não são limitadas a glosa das ocorrências, estando sujeito a abertura de processo sancionatório.

19.1.2. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo III – “Tabela de Imperfeições”, de modo a identificar o percentual de dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a **Tabela de Imperfeições – Anexo III**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

b) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no **ITEM 19.2.1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**.

c) A CONTRATANTE, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

d) A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

19.2.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela Contratada para cumprimento do disposto no **Item 19.2, b)**, será a seguinte:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e comprovação do controle de jornada bem como da entrega dos vale-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao mês imediatamente anterior, vencidos e pagos no mês da prestação de serviço, devidamente pagos no mês da prestação do serviço, especialmente:

1. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital (relatório)
2. Guia do FGTS digital e comprovante de recolhimento;
3. Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb;
4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb
5. Guia de DARF Previdenciário e comprovante de pagamento
5. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais/INSS;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. No primeiro mês de prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar declaração específica comprometendo-se a quitar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS relativas ao mês da prestação do serviço. Deverá ainda, apresentar as respectivas guias para fins de fiscalização. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada junto à fatura do mês subsequente, sob pena de retenção da fatura posterior, bem como de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

IV. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao último mês de prestação dos serviços e após a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

19.2.2. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme **Item 19.2, c.**

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

▪As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

19.2.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

d) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE pro rata tempore**.

19.2.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no tópico “19.2 subitem b”.

A Contratada deverá apresentar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os seguintes documentos para comprovar que os serviços foram prestados, referentes ao mês imediatamente anterior ao mês de referência dos serviços:

- a) Planilha de relação de funcionários (com postos, bruto, líquido, VR e VT)
 - a1) Planilha de relação de funcionários em deslocamentos (Período, quantidade e rota)
- b) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- c) Folha de Pagamento (Relação de Líquidos);
- d) Comprovante de pagamento dos salários através de estabelecimento bancário em conta-salário;
 - d1) Comprovante de pagamento dos deslocamentos;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- f) Guia da Previdência Social (GPS) ou Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) SEFIP/GEFIP;
- h) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- i) DCTFWeb
- j) Declaração Per/Dcomp (quando necessária)
- k) Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa Correccional (CEIS, CNEP);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

l) Comprovante de pagamento do Vale-transporte

m) Comprovante de pagamento do Vale-alimentação/vale-refeição

n) Comprovante de pagamento de Seguro de Vida e Assistência Médica-odontológica

A liberação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento a CONTRATADA e recebimento mensal dos serviços, está diretamente condicionada a apresentação integral dos documentos elencados acima, com prazo de validade vigente ou na forma da lei.

No primeiro mês de prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar declaração específica comprometendo-se a quitar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS relativas ao mês da prestação do serviço. Deverá ainda, apresentar as respectivas guias para fins de fiscalização. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada junto à fatura do mês subsequente, sob pena de retenção da fatura posterior, bem como de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao último mês de prestação dos serviços e após a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

Deverá apresentar, ainda, no prazo acima, a planilha mensal com os dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024.

Ainda, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) Caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório (Tabela de Imperfeições - Anexo III), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

I - Serão lavradas as respectivas declarações de cumprimentos, caso estejam de acordo com as legislações vigentes e, caso não haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, para o competente recebimento definitivo.

II - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

20.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

20.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

20.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

20.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

20.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

a) A repactuação para ajuste do valor do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

20.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo vigésimo primeiro: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

20.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

20.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

20.20. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

20.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.24. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

20.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

a) A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

20.26. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

21. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS.

21.1. Do valor mensal faturado pela empresa **CONTRATADA**, pela prestação de serviços com recurso humano residente nas dependências do **CONTRATANTE**, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto Estadual nº 22.836/2024)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56

Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

21.2. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8, da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019.

21.3. O valor da retenção das provisões indicados, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** – bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

21.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas no contrato.

21.5. As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

21.6. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

21.7. As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

a) Os pedidos de resgates de verbas contingenciadas deverão obedecer o quando disposto em lei, normatizada pela Resolução nº 169/2013 e alterações previstas nas Resoluções nº 183/2013 e 248/2018 do CNJ;

b) Os regramentos ventilados no Manual de OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA deste Eg. TJBA serão objetos balizadores para orientação para liberação dos valores solicitados;

c) A planilha de Memória de Cálculo para devolução de valores da Conta Vinculada deverá possuir os dados da empresa e a relação de beneficiários com Nome do empregado, Evento, CPF, Função, Posto, Data de início e final de provisionamento;

d) A planilha modelo para devolução de provisionamento deverá ser extraída do sítio da SAEB, que fica disponibilizada no link do comprasnet.ba com a descrição de devolução Lei Anticalote;

21.8. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Res. 169).

21.9. A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

21.10. Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

21.11. O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

21.12. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

21.13. O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

21.14. Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da **CONTRATANTE**, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

22.2. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplimentos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

22.3. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, o valor global do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

22.4. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. No caso de a **CONTRATADA** optar pela modalidade “seguro-garantia”, esta terá o prazo de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

22.6. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

22.7. No caso de a **CONTRATADA** optar pelas demais modalidades, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

22.8. A cópia da apólice atualizada deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA sempre que a atualização ocorrer com a aditivo publicado no DJE do TJBA.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS OBSERVAÇÕES

23.1 Ao final do contrato a CONTRATADA deve promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços:

- a) Entrega de toda documentação e artefatos atualizados produzidos no curso do contrato, especialmente aqueles provenientes das manutenções preventivas e corretivas.
- b) Realização de reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para transferência final de conhecimentos ainda sob domínio da CONTRATADA.
- c) Devolução dos recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- d) Revogação dos acessos às dependências do TJBA.
- e) Revogação de usuários e acessos aos diretórios e à rede de computadores do TJBA.

ANEXO II

Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços

LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____/____

1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados ou abstenções superiores a 10% do número de dias trabalhados.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

4 – Perda ou dano aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 – Falta de zelo com os móveis/imóveis, utensílios e equipamentos

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

6 – Prestação do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

7 – Não pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado; não pagamento

de vale-transporte, vale-alimentação ou férias no prazo legal; suspensão no atendimento ao plano de saúde médico-odontológico.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

8 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades. Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

9 – Não assinalar falta de material em tempo hábil para execução do serviço, prejudicando a sua realização.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências									
Soma total:									

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

- a) Preencher cada um dos 09 (nove) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo "Total de Ocorrências".
- b) Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

ANEXO III

Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios para os serviços

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual de avaliação dos serviços, e a **CONTRATADA** receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

Imperfeições Tabuladas:

1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.

2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados ou abstenções superiores a 10% do número de dias trabalhados.

3 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços.

4 – Perda, danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.

5 – Falta de zelo com os móveis/imóveis, utensílios e equipamentos

6 – Prestação do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

7 – Não pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado; não pagamento de vale-transporte, vale-alimentação ou férias no prazo legal; suspensão no atendimento ao plano de saúde médico-odontológico.

8 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades. Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

9 – Não assinalar falta de material em tempo hábil para execução do serviço, prejudicando a sua realização.

Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Ocorrências									
TOTAL (+)									
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)									
Multiplicador (X)	6	6	4	4	4	4	4	4	4
Número Corrigido									

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

Caso o fator de aceitação seja 0 (zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

Instruções para aplicação desta tabela:

1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 10 (dez) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 9 (nove) colunas.

3 – A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor resultante referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4 – Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 10);

5 – Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.

6 - Não serão considerados fatores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

ANEXO IV

MODELOS DE PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TJBA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalisadas.

Poderá, contudo, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha.

No tocante aos materiais, os itens são exemplificativos.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente, o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.

O licitante deverá informar a quantificação dos recursos empregados, inclusive humanos, para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços, devendo apresentar mais de uma planilha demonstrativa de custos quando utilizar empregados em diferentes condições de contratação, que tenham impactos diferenciados no preço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

1	Descrição do Posto/Cargo a ser contratado	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade de empregados	
D	Identificação do serviço	
E	Número de meses de execução contratual	6
F	Regime de Tributação	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Mínimo	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora extra	0%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	R\$ -
TOTAL		19,44%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		36,80%	R\$ -
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ -
C	Exames Médicos		R\$ -
E	Seguro de Vida		R\$ -
F	Assistência Médica		R\$ -
G	Assistência Odontológica		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,83%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,07%	R\$ -
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	R\$ -
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,71%	R\$ -
TOTAL		6,75%	R\$ -
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			

5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Crachá	R\$ -	
B	Uniforme completo	R\$ -	
C	EPI – Equipamento de proteção individual	R\$ -	
D		R\$ -	
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$-
		Sub-total	R\$ -
C	Tributos	14,25%	
	C.1 Tributos	-	-
	a) Cofins	7,60%	R\$ -
	b) PIS	1,65%	R\$ -
	c) ISS	5,00%	R\$ -
	d) CPRB	0,00%	R\$ -
TOTAL		29,25%	R\$ -
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas		R\$ -
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS		R\$ -
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R\$ -
	SubTotal		R\$ -
F	Módulo 5 - Insumos diversos		R\$ -
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos		R\$ -
Valor total por empregado			R\$ -

Deverá constar na planilha de formação de preços, o nome do sindicato e a Convenção a qual a CONTRATADA utilizará como balizador para fornecimento dos preços elencados na presente planilha.

ANEXO V

QUANTITATIVOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE ATUAL
TJBA - Prédio Anexo 1 e 2	Supervisor	01	01
	Carregador	08	08
Fórum Criminal Sussuarana	Carregador	01	01
Fórum Ruy Barbosa	Carregador	04	04
Fórum Regional do Imbuí	Carregador	02	02
Coordenação de Transportes - Mussurunga	Carregador	01	01
TOTAL	Supervisor	01	01
	Carregador	16	16

ANEXO VI

PLANILHA DE CARGOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Convenção Coletiva 20XX – NOME DO SINDICATO					
Nº de Registro no MTE: XXXX/20XX - Data de Registro no MTE: XX/XX/20XX.					
Proposta de Preço					
ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	Métrica / Unidade	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Supervisor	POSTO	1	R\$	R\$
2	Carregador (Auxiliar de Serviços Gerais II)	POSTO	16	R\$	R\$
Valor Total Mensal dos Serviços			17	R\$	R\$
Valor Global dos Serviços p/ o período de 06 (seis) meses: R\$					
Valor por extenso:					

ANEXO VII
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no termo de referência, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciário

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Contrato nº.....

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) apresenta seu (sua) Representante Legal(a), o(a) Sr.(a) (nome do Supervisor), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme a Resolução CNJ nº 351/2020.

XXXXXXX (CIDADE/ESTADO), ____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS RESERVAS DE VAGAS PREVISTAS NOS DECRETOS JUDICIÁRIOS Nº 607, 608 e 609/2023

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que cumprirá, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca das reservas de cargos previstas nos Decretos Judiciários nº 607, 608 e 609/2023, além da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprometendo-se a indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes, sempre que solicitado pelo Contratante, excetuando-se os casos de apresentação de declaração de inexistência de pessoas com perfil profissional exigido no edital, assinada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ou pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

XXXXXXX (CIDADE/ESTADO), _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ()

Salvador,dede 2025.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro:

- () O **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- () Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria n° 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA Resolução n° 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.° 183/2013 e Resolução n.° 248/2018).

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(*endereço da agência*)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta corrente vinculada n° _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ n° ___/___, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras. Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta corrente

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato
Contrato

Valor Total do

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes